



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2025 – 2028

LEI MUNICIPAL Nº 1.024/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

“Altera o regime tarifário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Corguinho.”

O Prefeito Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, **MARCIO NOVAES PEREIRA**, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Altera-se em 15,0% (quinze por cento) os valores das tarifas, taxas, sanções, preços e demais serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na ordem dos valores constantes nos anexos I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O percentual reajustado será aplicado nas contas de tarifas e serviços relativas aos consumos do mês base ao da publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcio Novaes Pereira
MARCIO NOVAES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIAS	FAIXA DE CONSUMO	TARIFA DE AGUA
RESIDENCIAL	00 à 10 M ³	3,28
	11 à 15 M ³	4,00
	16 à 20 M ³	4,69
	21 à 25 M ³	5,32
	26 à 30 M ³	7,52
	31 à 50 M ³	8,18
	Acima de 50 M ³	8,89
COMERCIAL	00 à 10 M ³	5,95
	Acima de 10 M ³	11,25
INDUSTRIAL	00 à 10 M ³	6,28
	Acima de 10 M ³	17,82
PÚBLICO	00 à 20 M ³	4,11
	Acima de 20 M ³	23,98

Tabela de Taxas e Serviços

Ligação	→ R\$ 17,24
Desligação	→ R\$ 17,24
Religação	→ R\$ 17,24
Religação Emergencial	→ R\$ 50,09
Expediente	→ R\$ 9,91
Esgoto	→ 45% (quarenta e cinco por cento)
Conservação de Hidrômetro	→ 2% (dois por cento)